

**PORTARIA N° 066  
DE 10 DE AGOSTO DE 2015**

**REGULAMENTA PRAZO PRÉVIO PARA  
REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO VIÁRIA EM  
EVENTOS PARTICULARES.**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU**, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis nº 1.038 de 12 de fevereiro de 1985, 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e pela 3.455 de julho de 2007

**CONSIDERANDO:** As disposições constantes no Decreto Municipal nº 5.074/2014 que homologa a resolução 004/2014 do Conselho Administrativo da SMTT.

**CONSIDERANDO:** Que se faz necessária a regulamentação de prazos mínimos prévios ao requerimento de prestação dos serviços exigidos para a operação do sistema viário em decorrência de eventos particulares, e de realização de obras ou serviços de infraestrutura..

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para a prestação de serviços de operação do sistema viário em decorrência de eventos particulares, o interessado deverá protocolar requerimento escrito guarnecido de documentação necessária a esta Autarquia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias prévios à realização do evento.

**Parágrafo único:** O desrespeito ao prazo mencionado neste artigo poderá implicar na impossibilidade de prestação do serviço.

**Cumpra-se, Comunique-se. Publique-se.**

  
**NELSON FELIPE DA SILVA FILHO**  
Superintendente da SMTT